



COMERCIAL JOÃO VICTOR
SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ CJV: 11.454.639/0001-86 INSC. EST. 1212398432
Av. Canaã nº 126 A – Centro – São Pedro dos Crentes – Cep: 65978-000
Fone: (99) 3604-1129 – Email: isabellavieira032010@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, devidamente inscrita no CNPJ de nº 11.454.639/0001-86, sediado na Av. canaã, 126-A, Centro, São Pedro dos Crentes-MA. - representado neste ato por seu proprietário, vem a presença de Vossa Excelência apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão unilateral, bem como realizar denúncia contra suposta fraude contra a presente licitação praticada pelos recorridos.

Requer, ainda, cumpridas as formalidades de praxe, sejam o autos remetidos a autoridade superior competente, caso não seja reformada a decisão pelo Presidente da CPL.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre esclarecer, conforme consignado na Ata Parcial da sessão do pregão, a empresa manifestou intenção de recurso ao final da sessão de classificação e habilitação.

Considerando a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002, demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

Ressaltando-se ainda que, o pregoeiro estabeleceu prazo para recurso até às 23h59min do dia 04/01/2023, conforme se verifica no chat da sessão pública do presente certame.

II - DOS FATOS OCORRIDOS NO CERTAME

Ressaltamos que a empresa recorrente apresentou toda documentação exigida no edital do certame, bem como logrou-se vencedora de vários itens que foram objetos do presente processo licitatório.

Ocorre que após as exigências estabelecidas no edital, bem como as exigências de composições de preços, bem como de apresentação de planilha readequada de preços, o presidente da sessão decidiu pela desabilitação da empresa, ora recorrente, face a incorreção no Atestado de Capacidade Técnica.

Ora, o Pregoeiro da CPL não deu oportunidade da empresa recorrida se justificar, tampouco apresentar suas razões, pela qual apresentou o Atestado de Capacidade Técnica nos termos apresentados.

Ressalto, que o aludido atestado foi requerido ao ente público responsável pelo aludido certame, nos termos dos Atestados que o referido município costuma expedir, qual seja: **ATESTADO QUE ATENDA VÁRIOS SEGMENTOS QUE A EMPRESA TRABALHA E FORNECEU AO ALUDIDO MUNICÍPIO.**

Nesse sentido, foi realizado requerimento para que o atestado fosse expedido com todos os segmentos em que a empresa recorrida tivesse realizado e/ou fornecido produtos ao município, **inclusive sendo informado que o atestado era para que pudesse participar das licitações em aberto por essa municipalidade.**

Nesse sentido, o Atestado foi entregue a está empresa recorrente, sendo que não foi apresentada no sentido de todos os itens em que a mesma já forneceu para o município, e por responsabilidade exclusiva desta municipalidade.

III - DO ERRO DA ADMINISTRAÇÃO E JUNTADA DO ATESTADO E CONTRATOS, BEM COMO NOTAS FISCAIS.

Ora, Douto Julgador, a administração pública que cometeu equívoco ao expedir o Atestado de Capacidade Técnica e não ter colocado os materiais de limpeza, copa e cozinha, causando assim, prejuízos aos cofres públicos, bem como a empresa recorrente.

Nesse linear, a empresa recorrente faz juntada do ofício no qual solicita da administração pública o referido atestado de capacidade técnica, o qual foi elaborado pela própria administração que acabou levando a empresa recorrente a erro, causando-lhe prejuízos, bem como aos cofres públicos e ao certame ora realizado.

Todavia, a Empresa recorrente, não pode e nem deve ser responsabilizada por erro da própria da administração pública que confeccionou atestado diverso do que foi requerido pela recorrente.

Ressalte-se, que durante o ano de 2022, a empresa recorrente forneceu os produtos do certame regularmente ao município, acreditando, de boa-fé que o atestado de capacidade estava de acordo com exigido no edital, bem como com o fornecido pela empresa recorrente.

Nesse contexto, a fim de comprovar, tanto ao Presidente da Comissão permanente de Licitação, bem como a sua autoridade superior, faz-se juntada do contrato, bem como das notas fiscais dos aludidos produtos fornecidos.

IV - DO SUPOSTO ESQUEMA DE FRAUDE ENTRE EMPRESAS PARTICIPANTES DO ALUDIDO CERTAME

Sr. Pregoeiro, venho a presença de Vossa Excelência informar que existiu neste certame participações de empresas a fim de fraudar o caráter de competição do certame, para favorecer empresas de parentes e/ou amigos.

Esclareço a Vossa Excelência que as Empresas PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 13.819.017/0001-17, de propriedade do Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, e a Empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, CNPJ de nº 14.496.361/0001-85, de propriedade da Sra. IVANILDE BARROS MAIA, são de empresas da mesma família, ou seja: **FRAUDE A LICITAÇÃO.**

As empresas supracitadas são de propriedade de cunhados, ou seja, a proprietária da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME é casada com o irmão do proprietário da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, sendos um esquema fraudulento.

Ressalte-se, ainda que, ambas as empresas participam do certame, e após a sessão de lances, juntam notas fiscais frias, do terceiro interessado, irmão do proprietário da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 13.819.017/0001-17 E ESPOSO DA PROPRIETÁRIA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME.

Destaque-se, que o terceiro interessado, fica responsável apenas pelas emissões das notas fiscais frias, a fim de burlar a composição de preços que são comprovadas através de notas fiscais, quando solicitadas pelo pregoeiro.

Corroborando tal afirmativa, verificamos sem muitas delongas que tanto os proprietários das duas empresas supracitadas que participam do certame possuem o sobrenome MAIA, bem como a terceira empresa que fica responsável pela emissão das notas frias, também possui seu proprietário com sobrenome MAIA, desta forma deixando cristalino a fraude nesta licitação.

Nessa seara, fica cristalino que o presente certame as empresas supracitadas tentaram fraudar o processo licitatório, ao montar empresas a fim de levar a comissão de licitação a erro.

V - DOS REQUERIMENTOS

Diante do que foi exposto requer-se:

1 - A habilitação da empresa recorrente face o que foi exposto, bem como pelos documentos acostados no presente recurso;

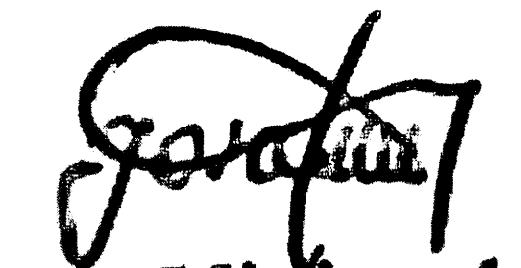
2 - A desabilitação das empresas PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 13.819.017/0001-17, de propriedade do Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, e a Empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, CNPJ de nº 14.496.361/0001-85, de propriedade da Sra. IVANILDE BARROS MAIA, face participarem de um esquema fraudulento;

3 - Abertura de processo administrativo a fim de proibir as aludidas empresas de participarem de certames públicos nesta municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei;

4 - Seja encaminhado a presente denúncia fraude a licitação, caso assim entenda justificável, para que as empresas e responsáveis respondam nos termos da Lei.

Termos em que, pede e espera deferimento

São Pedro dos Crentes, 04 de janeiro de 2023.



Josafan Vieira da Silva
RG: 1.462.487
CPF: 475.178.833-72
Representante Legal

CJ

COMERCIAL JOÃO VICTOR
SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ CJV: 11.454.639/0001-86 INSC.EST.1212398432
Av. Canaã nº 126 A – Centro – São Pedro dos Crentes – Cep: 65978-000
Fone: (99) 3604-1129 – Email: isabellavieira032010@hotmail.com

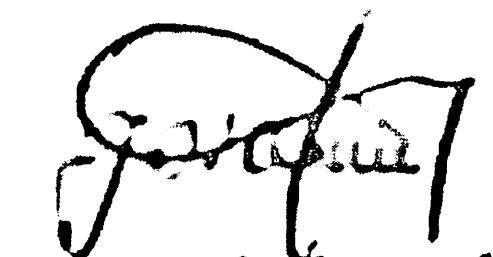
Requerimento de Atestado de Capacidade Técnica.

J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, empresa devidamente registrada no CNPJ de nº 11.454.639/0001-86, sediada na Av. Canaã, 126-A, Centro, São pedro dos Crentes-MA, vem requerer atestado de capacidade técnica, que elenque todos os segmentos no qual essa empresa tem fornecido produtos para a prefeitura através de licitações, para que possa concorrer nas licitações que se avizinham, tais como: materiais de construção, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha.

Neste ato, requer brevidade no atestado, face já termos uma licitação prevista para o dia 15/12/2022 e outra no dia 22/12/2022.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes, 12 de dezembro de 2022.



1

Josafan Vieira da Silva
RG: 1.462.487
CPF: 475.178.833-72
Representante Legal

12/12/2022
Josafan Vieira da Silva
Santana do Maranhão
CPF 663.198.463-7
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES -
MA, E A EMPRESA J V DA SILVA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, sediada na Avenida Canaã, nº 126, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 11.454.699/0001-86, neste ato representada pelo Sr. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1462487 SSP/MA e CPF nº 475.178.833-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 037/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.029,81 (dez mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 -Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de março de 2022.

LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:8755814
9304
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Josafan Vieira da Silva
V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.454.699/0001-86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

Joquedebe Neres de Carvalho Alves
JOQUEDEBE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
PORTARIA Nº 008/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Ana Corineide dos Santos Cardoso CPF: 061449473-70
2. Delmaide Josefa Menezes CPF: 522193483-54

Recebemos de J V DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUCAO - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Emissor: 13/06/2022 Dest/Reem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTEs Valor Total: 139,16

NF-e
 Nº 000.003.063
 Série 000

17/06/2022

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
---------------------	---	--

J V DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUCAO - ME AV CANAA, 126 - CENTRO - SAO PEDRO DOS CRENTEs - MA - CEP: 65978-000 Fone: (99)98267-0015		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.003.063 Série 000 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2122 0611 4546 9900 0186 5500 0000 0000 6318 3531 7260 Consulta da autenticidade no portal www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUTOS			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220016362636 13/06/2022 10:06:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123248639	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ/CPF 11.454.699/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL / CNPJ/CPF PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTEs		CNPJ/CPF 01.577.844/0001-62	DATA DA EMISSÃO 13/06/2022
ENDEREÇO RUA AV CANAA, 000000	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65978-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO SAO PEDRO DOS CRENTEs	UF MA	TELEFONE / FAX 122147731	HOJE DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT) 35,41 (25,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 139,16
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 139,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NAME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA U - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO ,	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVICO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS / IPI
30316	SABAO BARRA UZZIL AZ.10X5X200G	34011900	0102	5102	BB	2,00	69,58	0,00	139,16	0,00	0,00	0,00	0,00

CERTIFICO QUE:

As despesas foram realizadas

Os serviços foram prestados

Os Materiais foram adquiridos

Em: 13/06/2022

Delinan Sousa Nascimento
 CPF: 522.193.483-34

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

Recebemos de J V DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUCAO - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 10/08/2022 Des/Reme: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTEs Valor Total: 274,22

10/08/2022
NF-e
Nº 000.003.106
Série 000

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J V DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUCAO - ME

AV CANAA, 126 - CENTRO - SAO PEDRO DOS CRENTEs - MA - CEP: 65978-000
Fone: (99)98267-0015

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.003.106
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2122 0811 4546 9900 0186 5500 0080 0031 0615 9744 7649

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUTOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220022574592 10/08/2022 09:24:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL
123248639

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
11.454.699/0001-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTEs		01.577.844/0001-62		10/08/2022	
ENDEREÇO	RUA AV CANAA, 000000	BAIRRO / DISTRITO	CENTRO	CSP	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO	SAO PEDRO DOS CRENTEs	UF	MA	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS (Força IPI)	VALOR TOTAL - DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	83,05 (30,29 %)	274,22
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	0 - REMETENTE	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/NH	CSOSN	CRP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS / IPI
13176	LIMP. VEJA M.USO ORIG.1500M 24X1	34011110	0102	5102	UN	- 2,00	63,21	0,00	126,42	0,00	0,00	0,00	0,00
15750	COPO DESC.COPOB.BC.100X180ML	39241000	0102	5102	UN	2,00	73,90	0,00	147,80	0,00	0,00	0,00	0,00

PROCESSO LICITATÓRIO
PE013/2022
Contrato Nº 106/2022

CERTIFICO QUE

As despesas foram realizadas
 Os serviços foram prestados
 Os Materiais foram adquiridos
Em: 10/08/2022
Assinatura: Delinan Sousa Nascimento
CPF: 522.193.483-34

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO